



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 266

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

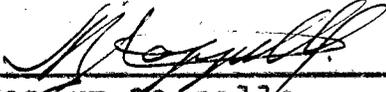
Artº 1º)-Fica criado, anexo à Biblioteca Municipal "Chico Mestre", o Departamento Infantil "Monteiro Lobato", destinado a atender, interna e externamente, aos menores que frequentam os cursos primários do município, despertando o gosto e o interesse pela literatura infantil.

Artº 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento do departamento, nomeando, a seu livre arbitrio, uma Comissão, a fim de estudar não só os meios de transporte de livros para as praças públicas, como também escolher as pessoas encarregadas da distribuição das obras aos interessados.

Artº 3º)-Integrarão o patrimônio do departamento ora criado, no corrente, exercício, as obras literárias já doadas à prefeitura, devendo constar da peça orçamentaria do futuro exercício dotação, que será aplicada na compra de novos livros e melhoria da referida organização.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Maio de 1.955


Moacyr Cappello

Presidente em Exercício